



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-04/2016 que tem por objeto a prestação de serviços de licença de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR.

No dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, 1480, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.685.840/0001-35, aqui denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Sr. Jeser Mauri Alvarenga, sócio administrador, inscrito no CPF sob o número 291.184.769-53, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-04/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado o valor atual do contrato de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R\$ 8.220,12 (oito mil duzentos e vinte reais e doze centavos), a partir de 03 de março de 2017, em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 5,3866%, passando a Cláusula Segunda do contrato n.º 10-01/2016 a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.220,12 (oito mil duzentos e vinte reais e doze centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do contrato do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 685,01 (seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo constante da Cláusula Quarta fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da 03 (três) de março de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Blumenau
Marcos da Rosa

Lancer Soluções em Informática Ltda
Jeser Mauri Alvarenga

Testemunhas:

José Carlos Oecksler
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações da Câmara
Municipal de Blumenau